



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 11/2018/SGP

Nomeia candidatos aprovados no Concurso C-076 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 35, XVII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público C-076, cuja relação dos candidatos habilitados, após as provas objetivas, foi publicada no Diário Oficial da União - DOU 142, de 26-7-2017, Seção 3, páginas 130/134;

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000371-40.2017.5.11.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, com fundamento nos arts. 9º, I, e 10 da Lei 8.112/1990, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, nos termos da Lei 11.416/2006, os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em virtude de habilitação em Concurso Público, conforme Edital 1/2016, e alterações posteriores, assim como a Homologação do Resultado Final, constante da Resolução Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

193/2017 do E. Tribunal Pleno desta Corte, publicada no DEJT-11ª Região do dia 18-8-2017 e no DOU do dia 21-8-2017:

Cargo: Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe A, Padrão 1

NOME	ORIGEM DO CARGO
BRENO REIS MENDONÇA (vaga reservada da Lei 7.853/1989)	Vacância de Juliana de Oliveira Martins

Art. 2º Tornar parcialmente sem efeito o Ato TRT 11ª Região nº 95/2017/SGP, de 26-12-2017, apenas no que tange à nomeação de Rodrigo Santos Bezerra, em observância à decisão judicial que assegurou a reinclusão de candidato na lista de aprovados reservada aos candidatos com deficiência para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem prejuízo ao direito do candidato à nomeação e à posse, até que sobrevenha autorização de provimento de cargos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º As demais disposições do Ato TRT 11ª Região nº 95/2017/SGP são consideradas válidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de fevereiro de 2018.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Presidente do TRT da 11ª Região